

Cartilha Previdenciária FUNPESPA 20 anos



*“Atuando no presente
para garantir o futuro”*

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Andaraí - PR
2013



FUNPESPA

Fundo de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Andirá

Expediente

Realização

Fundo de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA)

Comissão de organização

André Henrique Dassie
Glays Aparecida Picolo Coimbra Botega
Leônidas de Resende Teixeira

Organização, estrutura e pesquisas

André Henrique Dassie
Aurenilson Cipriano

Entrevistadores

André Henrique Dassie
Glays Aparecida Picolo Coimbra Botega

Redação de textos das entrevistas

André Henrique Dassie

Fotos

João Batista de Oliveira Campos
<http://www.paranaturismo.com.br/site/?p=1792>
Tiago Michelato

Revisão

Glair Picolo Coimbra

Colaboradora

Glays Aparecida Picolo Coimbra Botega

Editora

Gráfica Manancial Ltda.

ANO 2013



Sumário

Mensagem do Presidente	02
A história do FUNPESPA	03
A estrutura do FUNPESPA	05
Logomarca e <i>slogan</i> do FUNPESPA	08
Regras de aposentadorias e pensões	09
Documentos necessários para requerer a pensão	16
Documentos necessários para requerer a aposentadoria	16
Seção de perguntas e respostas	17
Servidores contando suas histórias: Abel Franco Rodrigues, "Seu Nequinho": O servidor público na construção de Andirá	21
Orlando Maciel: Comportamento exemplar	23
Maria das Graças Guiciardi: Da enfermidade, o despertar pela profissão	25
Versos em homenagem ao FUNPESPA	27

Mensagem do Presidente

Um dos principais deveres de um gestor é a transparência de seus atos.

Esta Cartilha foi elaborada de forma a propiciar essa transparência, disseminar a cultura previdenciária, valorizar o servidor público e dar evidência aos 20 anos de existência do FUNPESPA.

A previdência é uma das políticas públicas que mais produz efeitos sobre a sociedade, porque tem como função proteger o ser humano, durante todas as suas fases, desde o seu nascimento, durante a vida e produzindo efeitos até após a sua morte, por meio da pensão que continua sendo paga à sua família.

Quando falamos do fundo de previdência municipal, vêm-nos à mente nosso futuro, nossa aposentadoria. Esquecemos que os benefícios previdenciários são utilizados por nós desde que nos tornamos um servidor público. Trata-se do salário-maternidade, do salário-família e do auxílio-doença, quando o servidor não está apto para suas atividades laborativas.

Então, quando nos referimos à previdência municipal do FUNPESPA, não estamos nos referindo somente ao futuro e sim também ao presente. Por isso, nosso slogan é: *Atuando no presente para garantir o futuro.*

Os benefícios descritos acima são aqueles que o servidor poderá usufruir ainda em atividade.

O acesso à informação é um direito do cidadão e ponto imprescindível para os servidores públicos de Andirá melhor se utilizarem dos recursos previdenciários.

Assim, servidor, agora é sua vez, usufrua das informações que aqui deixamos, transforme-as em conhecimento, saiba seus deveres e garanta seus direitos.

Boa leitura!!!

Setembro de 2013.

Aurenilson Cipriano
Diretor-Presidente do FUNPESPA

A história do FUNPESPA

A história do FUNPESPA iniciou-se com a aprovação da Lei Municipal 1.162 de 29 de setembro de 1993, momento em que houve a alteração do regime previdenciário que amparava os servidores públicos do município de Andirá (PR), passando de Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Em seguida, criou-se a Lei Municipal 1.170 de 26 de outubro de 1993 que alterou o regime de trabalho de celetista para estatutário.

Dessa forma, as contribuições previdenciárias do servidor público de Andirá que antes eram geridas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) passaram a ser geridas pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Andirá (FUNPESPA).

Sabe-se que a falta de Certidão Negativa de Débitos (CND) foi um dos motivos que contribuíram para a decisão de alteração do regime previdenciário, uma vez que, sem essa certidão, o município não poderia firmar convênios federais e estaduais, o que impedia também o recebimento de verbas para realização de obras ou benfeitorias para a população.

A causa de o município não ter a CND foi o não repasse das contribuições previdenciárias ao INSS.

Com a alteração de regime, o município conseguiu a referida certidão, ficando condicionado ao parcelamento da dívida, cuja quitação se deu em agosto de 2009.

Outro motivo para a alteração de regime previdenciário foi a redução da alíquota de recolhimento da prefeitura: de 21% para o INSS passou a 11% ao FUNPESPA. Os servidores que recolhiam entre 8% (oito por cento) e 11% (onze por cento) percentuais, que variavam conforme as faixas salariais, passaram, com a alteração do regime, a recolher 8% (oito por cento) ao FUNPESPA.

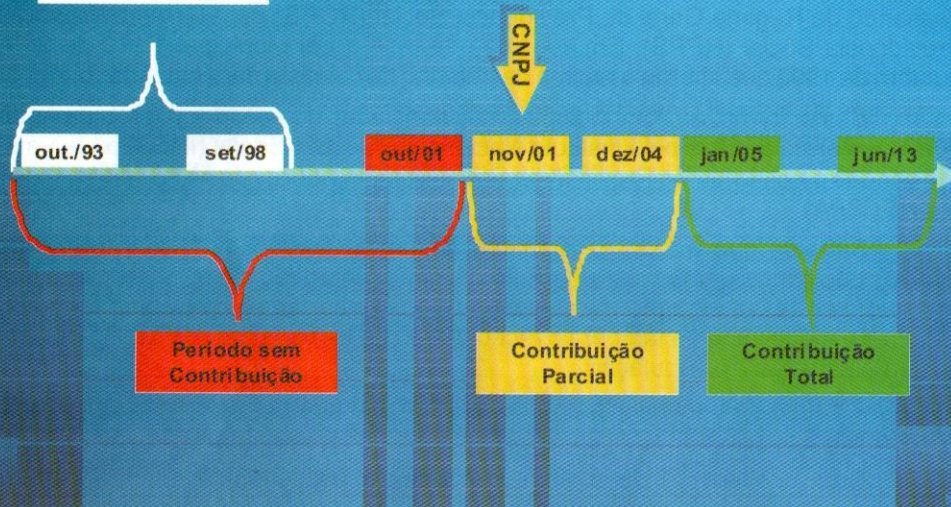
No entanto, da mesma forma que os administradores da época não recolhiam as contribuições previdenciárias para o INSS, também não houve recolhimento previdenciário para o FUNPESPA, nem mesmo a parte funcional que era descontada do servidor. Assim, do período de outubro de 1993 a outubro de 2001 não houve contribuição previdenciária.

Em novembro de 2001, o FUNPESPA foi inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e iniciaram-se os recolhimentos previdenciários. Desse modo, de novembro de 2001 a dezembro de 2004, houve contribuição parcial da parte funcional, visto que, ao FUNPESPA, era repassada apenas a contribuição dos Professores, deixando de ser repassada a parte funcional dos demais servidores, assim como toda a parte patronal.

A partir de janeiro de 2005, deu-se início a contribuição total. Veja quadro a seguir:

Recolhimento ao FUNPESPA

Período de Carência



Esse período sem contribuição de outubro de 1993 a outubro de 2001 e com contribuição parcial de novembro de 2001 a dezembro de 2004, conforme consta no quadro acima, gerou a maior dívida do Município de Andirá (PR), que é a dívida previdenciária municipal.

O FUNPESPA é amparado por leis federais e municipais. No âmbito municipal, as principais são: as leis de criação, já mencionadas, e a Lei 2.194 de 05 de maio de 2011, que reestruturou o RPPS. As demais foram para atender às alterações das leis federais e às emendas constitucionais.

Podemos afirmar que a Lei 2.194/2011 foi amplamente discutida pela diretoria, pelo conselho fiscal e conselho administrativo do FUNPESPA, com a participação especial dos poderes executivo e legislativo. Essa lei trouxe importantes e significativas alterações na organização do RPPS de Andirá, tais como:

a) autorizou a aplicação dos recursos financeiros em bancos oficiais sem agência no Município de Andirá;

b) alterou a contribuição patronal de 16% (dezesesseis por cento) para 18% (dezoito por cento);

c) instituiu a Taxa de Administração de 2% (dois por cento), que é retirada da contribuição patronal e utilizada para a manutenção da parte administrativa do FUNPESPA;

d) alterou a base de cálculo das contribuições estabelecendo quais remunerações podem ser tributadas;

e) instituiu a diretoria do fundo de previdência como órgão executivo;

f) alterou a condição do cargo de Presidente, que antes era cumulado ao de Secretário de Administração, passando a ser eleito entre os servidores ativos, assim como alguns cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A estrutura do FUNPESPA

Mesmo que a existência de um conselho para gestão do FUNPESPA já estivesse prevista em sua Lei de Criação, ele só foi implementado com imposição da Lei Complementar n.º 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Desde então, no ano 2001 implantou-se o primeiro conselho indicado para gerir o FUNPESPA e, a partir daí, foram seis (06) conselhos.

A atual gestão de agosto de 2011 a julho de 2015 é a primeira com o Diretor-Presidente e conselheiros eleitos na história do FUNPESPA. Sua composição segue a seguinte estrutura:

Gestão agosto/2011 a julho/2015

1) Conselho de Administração: órgão superior de deliberação colegiada

Alice Mitue Hieda Fernandes	Representante dos Ativos – Titular Eleita
Glaysse A. Picolo Coimbra Botega	Representante dos Ativos – Titular Eleita
Marisa A. de Rezende Gomes	Representante dos Inativos – Titular Eleita
Silvana S. Rossigalle Gonzaga	Indicada pelo Executivo – Titular
Thaís Oliveira Cláudio Machado (de agosto/2011 a setembro/2012)	Indicados pelo Executivo – Titular
Pablo Antunes Alberto (de outubro/2012 a junho/2013)	
Magna Maria Moreira Rubio (atual)	
Leônidas de Resende Teixeira	Indicado pelo Legislativo – Titular
Loraci Ribeiro da Silva	Representante dos Ativos – Suplente Eleita
Silvane Marcela Mazur	Representante dos Ativos – Suplente Eleita
Maria do Carmo dos Santos Martins	Representante dos Inativos – Suplente Eleita
Anderson César do Carmo Zeneratto	Indicado pelo Legislativo – Suplente

**2) Conselho Fiscal:** órgão de fiscalização

Marissol Angélica Félix	Representante dos Ativos – Titular – Eleita
Ionete Ferraz Araújo Madógllo	Representante dos Ativos – Titular – Eleita
Manoel Antonio de Carvalho	Indicado pelo Executivo – Titular
Allan Pierre Barbezani	Representante dos Ativos – Suplente – Eleito
Reinaldo César Faustino Bernardo	Representante dos Ativos – Suplente – Eleito
Stéphanie dos Santos Papini	Indicada pelo Executivo – Suplente

3) Diretoria do FUNPESPA: órgão executivo

Diretor Presidente	Aurenilson Cipriano
Diretora de Administração, Finanças e Patrimônio	Simone Zanon
Diretor de Previdência	A contratar
Diretor Jurídico	Murilo Aparecido Correa de Souza
Diretor de Benefícios	André Henrique Dassié

4) Comitê de Investimentos: órgão auxiliar

Diretora de Administração, Finanças e Patrimônio	Simone Zanon
Representantes do Conselho de Administração	Pablo Antunes Alberto (de outubro/2012 a junho/2013) Leônidas de Resende Teixeira (atual)
Representante do Conselho Fiscal	Stéphanie dos Santos Papini
Representante do Poder Executivo	Adriana de Fátima Pereira
Representante da Diretoria Executiva do FUNPESPA	André Henrique Dassié

- As competências e atribuições da diretoria e do conselho se encontram presentes na Lei 2.194 de 05 de maio de 2011.
- O Comitê de Investimentos foi instituído por meio da Portaria 006 de 18 de outubro de 2012, com a finalidade exclusiva e consultiva para atuar como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a



rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência destes à Diretoria Executiva, vinculando-se à Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio.

Até agosto de 2011, o FUNPESPA não possuía um espaço exclusivo para o trabalho do dia a dia e atendimento aos servidores. O trabalho e atendimento relacionados à previdência eram realizados por servidores públicos do município que não tinham vínculo com o FUNPESPA. Com a eleição da Diretoria e Conselhos, o atendimento passou a ser feito em sala cedida e reservada unicamente ao FUNPESPA, na Rua Curitiba, n.º 270, agregada à prefeitura com servidores disponíveis somente ao instituto, o que proporcionou mais conforto e qualidade no atendimento aos servidores municipais.

DESTAQUES DA HISTÓRIA DO FUNPESPA

1993	Nasce o FUNPESPA pela Lei 1.162 de 29 de setembro de 1993
1997	O FUNPESPA tem seu primeiro aposentado: João Argemiro Galhego
2001	- Por imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal, o município institui o Conselho Municipal de Previdência - É criado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - Desvinculação de conta corrente - O município começa a recolher os valores da parte funcional para o FUNPESPA
2005	O município começa a recolher corretamente os valores da parte patronal e funcional para o FUNPESPA
2008	A diretoria do FUNPESPA cria o Boletim Informativo – hoje estamos na edição 31
2011	- A Lei 1.162/93 é reestruturada pela Lei 2.194 de 05 de maio de 2011 - A Gestão Previdenciária passa para os servidores públicos municipais
2012	O FUNPESPA começa a receber valores referentes à Compensação Previdenciária

Logomarca e slogan do FUNPESPA



**“Atuando no presente
para garantir o futuro”**

A elaboração da logomarca teve como base o contorno do mapa do Município de Andaraí utilizado na cor prata, demonstrando os limites de atuação da previdência municipal. Na parte interna, utilizou-se a Bandeira do Município de Andaraí. Na parte superior, colocou-se a sigla FUNPESPA, que é o nome fantasia do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andaraí. Na parte inferior, consta o número 1993, referente ao ano de sua criação.

Abaixo da logomarca vem o *slogan* do FUNPESPA “**Atuando no presente para garantir o futuro**”, que retrata fielmente o objetivo da gestão previdenciária no município de Andaraí.

Atuar no presente é administrar os recursos existentes, fiscalizar os repasses mensais, qualificar conselheiros e servidores para a montagem de processos de aposentadorias, acompanhar as aplicações financeiras e, além disso, estar atento às despesas. A capacitação profissional com o equilíbrio financeiro e atuarial é um passo fundamental para **garantir o futuro**.

Regras de Aposentadorias e Pensões

Regras Permanentes

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais.

Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

**APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS**

(Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)

Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04.

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003

HOMEM

Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10.950 dias (30 anos). Tempo no serviço público: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 55 anos.	Tempo de contribuição: 12.775 dias (35 anos). Tempo no serviço público: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 60 anos.
Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.	Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

MULHER

Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9.125 dias (25 anos). Tempo no serviço público: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 50 anos.	Tempo de contribuição: 10.950 dias (30 anos). Tempo no serviço público: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 55 anos.
Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: remuneração da servidora no cargo efetivo.	Teto do benefício: remuneração da servidora no cargo efetivo.



Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

(*) Redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

POR IDADE

(Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)

HOMEM**Todos os Servidores**

Tempo no serviço público: 3.650 dias no mínimo (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 65 anos.
Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

MULHER**Todas as Servidoras**

Tempo no serviço público: 3.650 dias no mínimo (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 60 anos.
Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Regras de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998.

HOMEM

Todos os Servidores

Tempo de contribuição: 12.775 dias (35 anos).

Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos).

Idade mínima: 53 anos.

Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição.

Regra especial para professor: acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e, depois, o pedágio.

Regra especial para magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e, depois, o pedágio.

Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.

Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

MULHER

Todas as Servidoras

Tempo de contribuição: 10.950 dias (30 anos).

Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos).

Idade mínima: 48 anos.

Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição.

Regra especial para professora: acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e, depois, o pedágio.

Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.

Teto do benefício: remuneração da servidora no cargo efetivo.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Anexo IV

TABELA DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)

1 - PARA QUALQUER SERVIDOR QUE COMPLETAR OS REQUISITOS DO ART. 2º DA EC 41/2003 ATÉ 31/12/2005, INCLUSIVE PROFESSORES QUE NÃO SEJAM DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

IDADE HOMEM/MULHER	% A REDUZIR (3,5 ao ano)	% A RECEBER
53/48	24,5%	75,5%
54/49	21%	79%
55/50	17,5%	82,5%
56/51	14%	86%
57/52	10,5%	89,5%
58/53	7%	93%
59/54	3,5%	96,5%
60/55	0%	100%

2 - PARA QUALQUER SERVIDOR QUE COMPLETAR OS REQUISITOS DO ART. 2º DA EC 41/2003 APÓS 1º/01/2006, INCLUSIVE PROFESSORES QUE NÃO SEJAM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

IDADE HOMEM/MULHER	% A REDUZIR (3,5 ao ano)	% A RECEBER
53/48	35%	65%
54/49	30%	70%
55/50	25%	75%
56/51	20%	80%
57/52	15%	85%
58/53	10%	90%
59/54	5%	95%
60/55	0%	100%

3 - PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS DO ART. 2º DA EC 41/2003 ATÉ 31/12/2005 (*)

IDADE HOMEM/MULHER (**)	% A REDUZIR (3,5 ao ano)	% A RECEBER
53/48	7%	93%
54/49	3,5%	96,5%
55/50	0%	100%

* Para o cálculo dos proventos dos professores, pela regra de transição, não será aplicada a redução de idade e tempo de contribuição prevista no § 5º do art. 40 da CF, apenas o disposto no § 4º do art. 2º da EC 41/2003.

** Para o cálculo do redutor previsto no § 1º do art. 2º da EC 41/2003, aplica-se a redução estabelecida no § 5º do art. 40 da CF.

4 - PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS DO ART. 2º DA EC 41/2003 ATÉ 1º/01/2006*

IDADE HOMEM/MULHER	% A REDUZIR (3,5 ao ano)	% A RECEBER
53/48	10%	90%
54/49	5%	95%
55/50	0%	100%

* Valem as mesmas observações do quadro nº 03.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/03)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003.

HOMEM

Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10.950 dias (30 anos). Tempo no serviço público: 7.300 dias (20 anos). Tempo na carreira: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 55 anos.	Tempo de contribuição: 12.775 dias (35 anos). Tempo no serviço público: 7.300 dias (20 anos). Tempo na carreira: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 60 anos.
Forma de cálculo: aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo).	Forma de cálculo: aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo).
Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.

MULHER

Professora (*) Demais Servidoras

Tempo de contribuição: 9.125 dias (25 anos). Tempo no serviço público: 7.300 dias (20 anos). Tempo na carreira: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 50 anos.	Tempo de contribuição: 10.950 dias (30 anos). Tempo no serviço público: 7.300 dias (20 anos). Tempo na carreira: 3.650 dias (10 anos). Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos). Idade mínima: 55 anos.
Forma de cálculo: aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo).	Forma de cálculo: aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo).
Teto do benefício: remuneração da servidora no cargo efetivo.	Teto do benefício: remuneração da servidora no cargo efetivo.
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.

(*) Redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 3º da EC 47/05)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998.

TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO

Tempo de contribuição: 12.775 dias (35 anos).
Tempo no serviço público: 7.300 dias (25 anos).
Tempo na carreira: 5.475 dias (15 anos).
Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos).
Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
36	57	95
...	...	95

Forma de cálculo: aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo).

Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.

Obs.: as pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra também serão reajustadas pela paridade.

TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO

Tempo de contribuição: 10.950 dias (30 anos).
Tempo no serviço público: 9.125 dias (25 anos).
Tempo na carreira: 5.475 dias (15 anos).
Tempo no cargo: 1.825 dias (5 anos).
Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85

Forma de cálculo: aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo).

Teto do benefício: remuneração da servidora no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.

Obs.: as pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra também serão reajustadas pela paridade.

Direito adquirido

Obs.: os servidores mantêm suas vantagens na data que preencheram todos os requisitos para aposentadoria.

Pensão por morte

A pensão por morte do segurado será paga aos seus dependentes, em conformidade com a legislação previdenciária vigente. Existindo mais de um pensionista, a pensão será dividida entre todos. A pensão consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – Totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – Totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Obs.: a pensão será dividida em 50% para o cônjuge, companheira ou companheiro e 50% serão rateados em partes iguais para os demais dependentes.

Documentos necessários para requerer a pensão

- 1) Certidão de óbito do falecido.
 - 2) Certidão de casamento atualizada (com anotação de óbito). *Pode ser retirada no Cartório de Registro.*
 - 3) Certidão de nascimento/casamento dos filhos, no caso de não conter a informação na certidão de óbito se são maiores ou não.
 - 4) Cópia do RG e CPF do requerente e do falecido.
- *É necessária também a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, caso a conta existente não seja conjunta.*

Documentos necessários para requerer a aposentadoria

- 1) Cópia do RG e CPF.
- 2) Comprovante de residência.
- 3) Carteira de trabalho.
- 4) Título de eleitor.
- 5) Certidão de tempo de contribuição (quando for computado tempo prestado em outro regime).

Seção de perguntas e respostas

1) Qual a diferença entre RGPS e RPPS?

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerenciado pelo INSS, é o regime previdenciário que abrange os servidores da iniciativa privada, servidores públicos que contribuem para o INSS, os contribuintes individuais, autônomos, facultativos etc.

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição Federal, é o sistema de previdência que abrange os servidores públicos estatutários, exclusivamente os ocupantes de cargo efetivo.

Principais vantagens do RPPS para o Município:

- Maior economia.
- Compensação previdenciária.
- Redução de ações judiciais.
- Existência de plano de custeio para corresponder às obrigações decorrentes do art. 40 da Constituição Federal.



Principais vantagens do RPPS para o servidor:

- Ausência de teto nos benefícios.
- Ausência de carência.
- Inexistência de fator previdenciário.
- Abono de permanência.
- Gestão pelos servidores.
- Aposentadoria compulsória.
- Maior agilidade na concessão de benefícios.
- Maior qualidade de atendimento.
- Fiscalização mediante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência e Servidor.

2) Quem são os segurados do FUNPESPA?

Os aposentados, pensionistas e os servidores ativos titulares de cargo efetivo do Município de Andará e seus dependentes.

3) Quem são os dependentes previdenciários do segurado?

I – O cônjuge, a companheira ou o companheiro e o(a) filho(a) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido(a), conforme previsto na Lei Municipal 2.194/2011;

II – Os pais; ou

III – O(a) irmão(ã) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido(a).

Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou a segurada. O vínculo de união estável deve ser provado pelo segurado(a) por meio de documentos.

A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

4) Quais são os benefícios a que temos direito?

De acordo com a legislação vigente e pertinente aos benefícios previdenciários, temos:

Quanto ao(à) segurado(a):

- Aposentadoria por invalidez.
- Aposentadoria compulsória.
- Aposentadoria por idade.
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
- Aposentadoria especial.
- Auxílio-doença.
- Salário-família.
- Salário-maternidade.

Quanto ao dependente:

- Pensão por morte.
- Auxílio-reclusão.

5) Por que o desconto de 11%?

A alíquota de 11% é definida no art. 4º da Lei Federal n.º 10.887 de 18/06/2004, portanto é imposta a todos os RPPS do Brasil.

6) O que é o abono de permanência?

O abono de permanência não é um benefício previdenciário e sim um benefício pecuniário. É devido ao servidor que tenha condições legais para aposentar-se, com base em uma das regras constitucionais, e decide permanecer trabalhando. O servidor não precisa, necessariamente, aposentar-se pela regra constitucional que fundamentou o seu pedido de abono de permanência. A aposentadoria por idade não dá direito ao abono.

O abono constitui-se na isenção do pagamento do desconto de 11% da contribuição previdenciária, que será pago pelo Executivo Municipal enquanto o servidor não requerer a aposentadoria ou até completar 70 anos de idade.

Cabe à Prefeitura Municipal a concessão da referida vantagem, mediante solicitação do beneficiário. As informações de implemento de requisitos à aposentadoria serão fornecidas pelo FUNPESPA.

7) O período usufruído sob Licença sem Remuneração é deduzido do período de contribuição na minha aposentadoria?

Sim, no entanto, a Lei Municipal n.º 2.194/2011 (§ 2º do art. 24) prevê que, mesmo estando licenciado, o servidor pode optar por continuar contribuindo. Nessas condições, o servidor, além de pagar a parte funcional, terá de pagar também a parte patronal e, ocorrendo o pagamento, não haverá a dedução.

8) Quais verbas serão incorporadas na aposentadoria?

Temos duas situações:

a) Aposentadoria cuja base de cálculo seja a última remuneração: nesse caso, consideram-se apenas as verbas fixas, permanentes, ou seja, o vencimento mais o adicional por tempo de serviço. Verbas transitórias/temporárias como horas extras, insalubridade, adicional noturno, periculosidade, gratificações etc. não são incorporadas ao benefício, mesmo tendo havido contribuição sobre estas.

b) Aposentadoria cuja base de cálculo seja feita pela média aritmética das 80% maiores contribuições: nesse caso serão consideradas na média todas as contribuições do servidor, independentemente de quais verbas tenha havido contribuição.

Obs.: o servidor é quem opta se quer que haja o desconto previdenciário ou não, assinando o termo de opção.

9) Posso contribuir em outro instituto para assegurar futuramente a percepção de outro benefício?

Sim. A legislação atual permite ter duas aposentadorias em regimes diferentes. O funcionário público que queira contribuir com o INSS, por exemplo, deve contribuir como contribuinte individual.

10) O que é a “paridade”?

A paridade garante reajuste de proventos conforme índices do município e extensão de vantagens concedidas aos ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

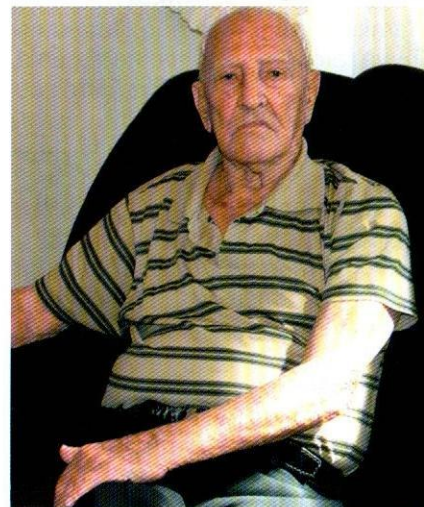
11) Vivo com meu/minha companheiro(a) em uma união estável, porém não somos casados civilmente. Como faço para comprovar nossa relação e cadastrá-lo(a) como meu/minha dependente?

Devem ser apresentados, no mínimo, três dos seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II – Certidão de casamento religioso;
- III – Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV – Disposições testamentárias;
- V – Declaração especial feita perante tabelião;
- VI – Prova de mesmo domicílio;
- VII – Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- VIII – Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- IX – Conta bancária conjunta;
- X – Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XI – Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XII – Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIII – Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XIV – Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XV – Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou
- XVI – Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Servidores contando suas histórias

Abel Franco Rodrigues, “Seu Nequinho”: O servidor público na construção de Andirá



Abel Franco Rodrigues, popular “Seu Nequinho”, com 92 anos de idade e aposentado há mais de trinta anos como funcionário público municipal, juntamente com alguns de seus familiares, entre eles os filhos Maurício Franco Rodrigues, José Roberto Rodrigues e Odila Rodrigues Fernandes, os dois últimos também aposentados pelo FUNPESPA, recebeu, no dia 29 de maio de 2013, a visita de membros da equipe desse Fundo de Previdência. Somando o tempo de trabalho na Prefeitura de Andirá, Seu Nequinho e os filhos José e Odila têm cerca de 110 anos de serviço prestado ao município, e não para por aí, pois o neto Maurício também é funcionário público.

Nascido em 04/10/1920, natural de Cambará-PR, pai de três filhos, tem dez netos, dezesseis bisnetos e um tataraneto. Chegou a Andirá aos 14 anos de idade. Conta que estudou pouco porque, na época, os meios para estudar eram difíceis, pois as aulas eram longe do lugar onde morava e tinha que trabalhar para ajudar em casa.

Trabalhou como Servente de Pedreiro e viu no serviço público a possibilidade de uma renda melhor. Foi admitido em 01/08/1951, no cargo de Motorista, a convite do prefeito da época, Senhor Orlando Urizzi, permanecendo mais de dez anos nessa função. Nesse período, foi responsável pela equipe de limpeza: “Começava o trabalho às 5 horas e ia até a noite, limpando as ruas da cidade com o apoio do “caminhão do Chorinho”, quando foi promovido para o cargo de Fiscal Geral, por indicação do amigo Osvaldo Benfica. Relembra que “o trabalho era muito árduo e pesado; construíamos estradas, erguíamos pontes, fazíamos aterro, praticamente sem maquinário nenhum, apenas utilizando um caminhão-caçamba e poucos funcionários, mesmo assim eu gostava do trabalho e de estar com os amigos. Eu era muito respeitado e querido por todos”.

Um de seus amigos e companheiro de trabalho, também entrevistado, Valter Nadalini, conta que trabalhou onze anos ao lado de Seu Nequinho e relatou com detalhes uma das histórias vividas durante esse período: o caso de um incêndio ocorrido na Indústria de Óleos de Andirá, que, graças à coragem e ao destemor dos dois – o que é uma lembrança heroica –, não terminou em uma tragédia. “Certo dia, em um fim de expediente normal como tantos outros, tínhamos abastecido o

¹ Caminhão-pipa, também conhecido como caminhão irrigador (que molhava as ruas da cidade). Ganhou o nome de Chorinho devido a sua estrutura composta com duchas nas laterais e na traseira, por onde esguichava a água. Posteriormente, Chorinho deu nome ao bairro onde o caminhão era abastecido.

caminhão do Chorinho para o trabalho do dia seguinte. Quando estávamos voltando para casa, avisaram-nos que começara um incêndio na Indústria de Óleos. Chegando lá, Erasmo Canhoto, antigo prefeito da cidade, alertou-nos do perigo de entrar na indústria devido às proporções das chamas. Pensamos um momento, avaliamos o risco de aquele fogo se propagar e alcançar as várias casas ao redor da indústria, colocando em perigo a vida de muitas famílias. Nequinha não titubeou e decidiu ir em frente. O motivo do incêndio fora um vazamento de solvente de uma caldeira, e, próximo a essa caldeira, havia dois enormes tanques com 32 mil litros de óleo cada. O fogo ameaçador se encaminhava rapidamente para essa direção. Apagar aquelas chamas foi muito trabalhoso, pois a mangueira do caminhão era curta. Levamos a noite toda, com o apoio dos moradores da cidade, para terminar a operação. No final, fomos embora levando os agradecimentos da população, um sorriso no rosto e a sensação de dever cumprido”.

Seu Nequinha recorda com emoção as primeiras ruas da cidade que foram asfaltadas por ele: “Todas as ruas eram de terra e trabalhávamos em cerca de vinte homens com uma máquina de asfalto. Começamos da Vila Industrial em direção ao centro. Fazíamos uma quadra de asfalto por dia, inclusive a rua onde moro. As crianças brincavam nas ruas com os carrinhos de rolimã e isso me deixava muito nervoso; sempre chamava a atenção delas e, se necessário, de seus pais, pois isso danificava as ruas”, lembra num sorriso. Valter Nadalini ainda acrescenta: “É verdade, ele se exasperava com isso, não admitia carrinhos de rolimã, inclusive me incumbia de tomar os brinquedos das crianças caso as encontrasse correndo com os carrinhos no asfalto recém-construído”.

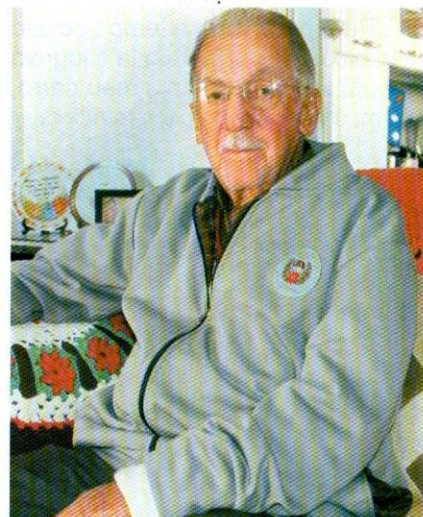
Fazendo uma comparação do trabalho naquele tempo com o dos dias de hoje, Seu Nequinha diz que “agora as condições de trabalho são melhores”. Conta que, depois da aposentadoria, fora convidado a continuar trabalhando e exerceu sua profissão por mais 9 anos. Mesmo após seu desligamento, era consultado pelo funcionário Daniel Ferreira, que ocupou seu lugar, o qual não dispensava as opiniões do experiente “Seu Nequinha”. Isso demonstra o respeito e a admiração que todos tinham pelo seu profissionalismo.

Relembra também que, após seu afastamento definitivo, “foi um período triste, pois sentia muita saudade do trabalho e dos amigos”. Para matar a saudade, sempre visitava a prefeitura e os amigos e ressaltou que nunca teve problemas com sua chefia, pois visava sempre ao trabalho, sem se deixar influenciar pela preferência política. Falou ainda que os prefeitos se tornaram seus amigos, tamanhas eram sua dedicação e fidelidade à administração municipal.

Filho de portugueses e torcedor do Vasco da Gama, também lembra com alegria e saudosismo o tempo em que jogava futebol, inclusive quando jogou no Esporte Clube Andiraense, o extinto time da cidade: “o futebol era minha diversão e todos os domingos eu jogava com os amigos”. Atualmente, uma de suas distrações é assistir aos jogos pela televisão: “gosto muito de assistir aos jogos com o jogador Neymar”.

Esbanjando alegria e simpatia, Seu Nequinha riu e se emocionou durante a conversa, lembrando os momentos do passado que marcaram sua vida. Ele demonstrou uma memória viva dos fatos e acontecimentos que ajudou a escrever no município de Andirá.

Orlando Maciel: Comportamento exemplar



Orlando Maciel é servidor público aposentado do FUNPESPA desde 27/01/1992. Aos 85 anos de idade, com muita serenidade e lucidez, recebeu a nossa visita para um bate-papo descontraído, em que conta um pouco sobre sua vida e a época em que trabalhou na prefeitura.

Pai de 12 filhos, tem 22 netos e 10 bisnetos. É casado com Maria Rita Mariano Maciel, também aposentada pelo FUNPESPA. Nasceu em Palmital-SP, veio a Andirá com 18 anos de idade, com os pais, para trabalhar na lavoura de café. Foi conseguir um emprego com registro somente aos 31 anos de idade, quando entrou na Prefeitura de Andirá, em 10/09/1959, da seguinte forma: “o candidato Erasmo Canhoto me solicitou ajuda na

campanha política e eu disse que não cobraria nada pelo trabalho, mas pedi que, caso fosse eleito, me ajudasse com um emprego e foi o que aconteceu”. A partir daí, foram mais de três décadas de serviço prestado ao município, do qual se diz muito orgulhoso “por ter tido apenas nove faltas, nenhuma indisciplina e um comportamento exemplar”.

Conta que, nesse período, fez de tudo um pouco: “ocupeí várias funções, desde Tratorista a Motorista particular de prefeito (...), mas comecei trabalhando com a picareta, ferramenta que usava para fazer as valetas de meio-fio, depois passei a dirigir o trator que recolhia o lixo da cidade e ainda trabalhei com a máquina niveladora que laminava as estradas rurais. Nesta época, trabalhei com Nequinha, que era meu chefe. Em seguida, fui trabalhar com o caminhão e fazia todo tipo de serviço, pois só havia um caminhão na prefeitura. Depois disso, trabalhei muitos anos com a ambulância. Como também só havia uma, todo paciente que era encaminhado à outra cidade era eu quem levava; trabalhava de dia e, às vezes, à noite também. Nesse período, viajei muito. A estrada que ia para Curitiba ainda era conhecida como Rodovia do Café. Fiquei na ambulância até ser chamado pelo prefeito Hermas Brandão para ser seu motorista particular”.

Outra função que o Sr. Orlando Maciel ocupou foi de Chefe do Setor de Limpeza Pública. Relata que “naquela época não havia esgoto, somente fossas, e eu era o responsável por fiscalizar essas fossas”.

Perguntado sobre o que fazia nos momentos de lazer, Sr. Orlando conta o caso da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Andirá (ASPMA): “eu não tinha muito o que fazer e, depois do trabalho, chegava sempre cansado em casa, até que no ano de 1975 criamos a Associação. Compramos o terreno e construímos o barracão. Desde então, foram muitas festas, churrascos, encontros, muitos momentos de alegria e descontração, que presencio até hoje, pois ainda frequento o local”. Conta ainda que foi vice-presidente no mandato de José Salvador e que muitas vezes foi o cozinheiro da turma.



O Sr. Orlando aposentou-se aos 64 anos de idade: "foi uma aposentadoria rápida e bem vantajosa financeiramente, porém senti muita falta da rotina do serviço, das viagens e dos amigos". Para preencher o tempo ocioso "caminhava cerca de 10 km por dia, fazia alguns 'bicos' como motorista e jogava baralho na praça. Hoje me sinto muito feliz e realizado, ainda dirijo meu carro, visito antigos amigos na prefeitura e, às vezes, tomo uma cerveja para relaxar".



Da enfermidade, o despertar pela profissão



"Amo muito a vida, sou muito feliz, agradeço a Deus pela minha profissão." Essas são as palavras de Maria das Graças Guiciardi, mais conhecida como Graça, 54 anos, servidora aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, função que ocupou na prefeitura por mais de 27 anos, desde 01/03/1986, data de sua admissão.

Com muita simpatia e num clima descontraído, Graça recebeu a equipe do FUNPESPA para um agradável bate-papo que terminou com um delicioso café da tarde em que contou um pouco sobre sua vida e seu trabalho.

Nascida em 05/08/1959, natural de Bandeirantes, veio a Andirá com os pais quando tinha apenas cinco anos de idade.

Atualmente está casada, tem um filho chamado Tobias e também Selma e Simone, as quais considera como filhas. Contando sobre o passado, relembra com emoção o momento em que descobriu a profissão que seguiria. "Quando eu tinha 18 anos de idade, estava doente e internada em Cambará e havia uma enfermeira que cuidou muito bem de mim, como se eu fosse sua filha, me dando atenção e carinho. Isso me encantou muito e me despertou para o desejo de trabalhar na área da saúde, de poder ajudar quem também estivesse doente."

Antes de entrar na prefeitura, Graça trabalhou no Hospital da cidade por mais de três anos, como Atendente de Enfermagem, no Setor do Berçário, época em que já estava latente em si o desejo de cuidar das pessoas: "Foi um período difícil, pois era meu primeiro emprego e a inexperiência atrapalhou um pouco, mas percebia que tinha escolhido a área correta. Apesar de trabalhar no berçário, já me interessava pelas outras alas do hospital e, sempre que meu setor estava tranquilo, procurava ajudar em outros". Nesse período, fez o curso de Auxiliar de Enfermagem, na cidade de Curitiba, e, assim que o concluiu, conseguiu a vaga para trabalhar na prefeitura como Auxiliar de Enfermagem. Começou trabalhando no posto de saúde central, depois foi transferida para a Unidade da Vila Santa Inês, onde começaria um eterno elo de carinho e amor pelo local de trabalho, pelo bairro, pelos moradores e pacientes: "Cheguei a ser transferida duas vezes para outros postos, mas não me adaptei. No total, foram 25 anos de trabalho nesse posto da Vila Santa Inês, muitas histórias, muitos pacientes, uma vida traçada nesse bairro. Os pacientes se tornaram meus amigos, pois o atendimento ia além das funções; o vínculo da profissão expandia-se para o laço da amizade". Sobre esse período Graça recorda que, durante muito tempo, trabalharam em poucos funcionários e, às vezes, certos pacientes exigiam um atendimento em domicílio: "eu saía e deixava o posto aos cuidados dos vizinhos, tamanha eram a confiança e a amizade que tínhamos".

Graça também conta das consequências e limitações do trabalho: "com o passar do tempo e devido aos movimentos repetitivos, o médico disse que eu não

poderia mais aferir pressão arterial, em decorrência de uma lesão no braço, um procedimento comum e frequente na minha profissão. Mesmo assim, continuei trabalhando com igual dedicação e alegria, executando outras tarefas”.

Em relação à aposentadoria, diz que “já estava preparada... há mais de um ano a equipe do FUNPESPA já tinha me orientado que nesta data poderia me aposentar, portanto só estava esperando (risos). O procedimento foi bem tranquilo e rápido e estou muito contente”. Graça ainda faz uma observação importante, a de que a previdência está sempre presente: “lembro-me de que, quando entrei na prefeitura, meu pai logo se aposentou, e, agora que me aposentei, meu filho está distribuindo currículos”.

Durante a conversa, percebeu-se que a servidora não é apaixonada somente pela profissão, e sim nutre um amor incondicional pela vida. Quanto ao futuro e à pós-aposentadoria, vislumbra que aproveitará bastante essa fase: “vou viajar bastante, conhecer lugares novos e ainda pretendo tirar a carteira de habilitação de motociclista para poder dirigir a Biz que ganhei do meu marido. Enfim, quero viver bem e curtir cada momento”.

Versos em homenagem ao FUNPESPA

Trabalhar é muito bom,
Não existe nada igual,
Principalmente se temos em
mente
Lutar por um ideal.

O trabalho é maravilhoso,
Pois nos traz a esperança
De uma velhice tranquila,
Com bem-estar e segurança.

Para isso temos que ter
Esperança na aposentadoria,
Que vai nos dar tranquilidade,
No final dos nossos dias.

Pensando nessa possibilidade
Por todos foi almejado,
Batalhou-se e conseguiu,
O FUNPESPA foi criado.

É o fundo de previdência,
Para nos assegurar
Esse viver tão tranquilo,
Quando a idade chegar.

Setecentos e oitenta e quatro
Contribuintes ele tem,
Que se juntam almejando
O retorno que lhes vem.

Duzentos e onze nós temos,
Entre pensionistas e
aposentados,
Que possam viver tranquilos,
Pois estão assegurados.

O FUNPESPA nos dará
O que a gente sempre quis,
Dias tranquilos vivendo
Uma velhice feliz.

E hoje, neste aniversário,
Queremos parabenizar
Todos os que ajudaram
Esse ótimo Fundo criar.

E a todos que trabalham
Para que o Fundo vá adiante
Pedimos as bênçãos de Deus,
De maneira abundante.

Parabéns a todos!

**Autora: Lourdes Aparecida dos Santos Silva
Pedagoga do Colégio Estadual Stella Maris**



Conselheiros e
Diretores do
FUNPESPA reunidos no
1º Curso para
Conselheiros e
Gestores
Previdenciários
(novembro de 2012)



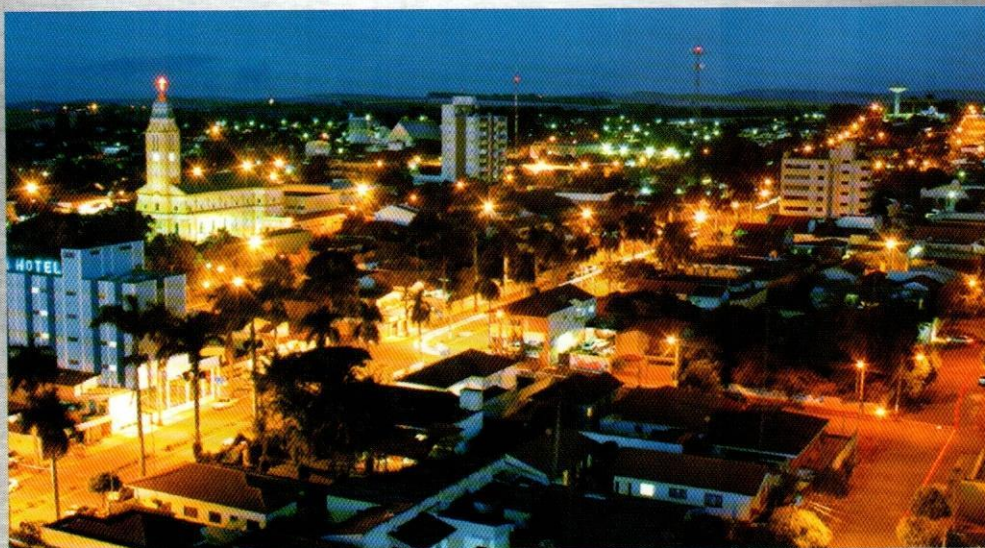
Conselheiros e Diretores do FUNPESPA



Participantes reunidos
no 1º Curso para
Conselheiros
e Gestores
Previdenciários
(novembro de 2012)



SEDE DO FUNPESPA



Vista noturna da cidade de Andirá/PR



FUNPESPA
Fundo de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Andirá



**MUNICÍPIO
DE ANDIRÁ**